



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (0**18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 526/2005 DE 19/10/2005
Oriundo do Projeto de Lei nº 46/05
(Autoria: Exmo. Prefeito Municipal)

Autoriza o Poder Executivo a oferecer garantia de financiamento à Caixa Econômica Federal, e dá providências correlatas.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a garantir financiamento junto a Caixa Econômica Federal de até 500 (quinhentas) unidades habitacionais, com o valor de R\$ 2.093,71 (dois mil e noventa e três reais e setenta e um centavos) por unidade habitacional, destinados à execução de empreendimentos habitacionais.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se empreendimento como Proposta/Projeto Habitacional implementado ou a ser implementado pelo Município, sob a forma de Conjunto Habitacional em Loteamento ou Condomínio ou Unidades Isoladas Urbanas e/ou Rurais.

Art. 2º - A garantia de que trata o Art. 1º será dada através de caução financeira.

Parágrafo único - A caução financeira de que trata o Art. 2º será realizada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, da seguinte forma:

- a) o valor do financiamento concedido ao beneficiário/devedor com recursos do FGTS, é creditado diretamente em conta da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aberta exclusivamente para essas operações, mediante autorização prévia (cláusula contratual) do beneficiário/devedor;
- b) concomitantemente ao crédito recebido, a Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, autoriza a transferência automática do valor do financiamento para a conta gráfica caução, sob gestão da área financeira da CAIXA, constituindo assim a garantia do financiamento de sua responsabilidade.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes de execução da presente lei, correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (0**18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei Municipal nº 525/2005 de 11/10/05
Origem do Projeto de Lei nº 46/03 de 27/03/05
Autoria Exm. Sr. Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de outubro de 2005.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa de Madeira 2x1	1170
01	Máquina de Costura Industrial 757EM235	1171
01	Máquina de Costura Industrial Siruba Mod. 1818P MIA	1172
01	Máquina de costura Industrial Siruba Mod. 1818P MIA	1173
01	Máquina de costura Industrial Siruba Mod. 1818P MIA	1562
01	Máquina de costura Industrial Cos Marba Kanasay Special Mod. 1508-F	1771
01	Máquina de Costura Industrial de Preponto c/02 agulhas, Marco Nêrita	1772
01	Máquina de costura Industrial Interlock Marco King Tax	2877

CERTIFICO E DOU FE QUE N. DATA DE 19/10/05 PUBLIQUEI NO MURAL O PRESENTE EXPEDIENTE.